



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.622, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para tratar de assuntos relacionados ao acervo do "Museu Histórico Municipal José Martins Sanches Filho", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 06 de maio de 2019, decretou e eu sanciono e promulgo o Decreto Legislativo n.º 1.622/2019, de autoria dos Vereadores: Orides Previdelli Júnior, Marcos Gomes Rui Marona, Genésio Valensio, Dr. Eduardo Henrique Moutinho e Marcos Aparecido Lourençano:

Considerando os fatos argumentados em sessão legislativa da Câmara Municipal em relação ao Museu Histórico Municipal José Martins Sanches Filho e seu acervo;

Considerando os inúmeros pedidos de informações e a identificação de possíveis irregularidades de condições precárias de conservação e desaparecimento do patrimônio histórico e cultural;

Considerando a documentação anexa a essa propositura;

A Câmara Municipal de Taquaritinga, com fulcro no artigo Art. 9.º inciso XV, c.c. artigo 38 e 39 da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, Seção IX, Subseção II, **RESOLVE:**

Art. 1.º Criar Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para análise dos assuntos referentes ao "Museu Histórico Municipal José Martins Sanches Filho" e o seu acervo.

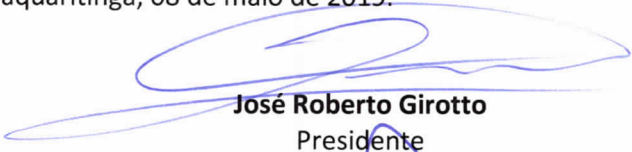
Art. 2.º Conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Taquaritinga - LOMT essa Comissão atuará sobre fato determinado que se inclua na competência Municipal por prazo certo, sempre que o requerer, pelo menos, um terço de seus membros.

§ 1.º A CPI será composta por 3 (três) vereadores, observando-se as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, Presidente, Vice-Presidente e Relator.

§ 2.º A CPI terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para exposição do relatório final.

Art. 3.º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 08 de maio de 2019.


José Roberto Giroto
Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.


Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo